

DANCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME CNPJ: 04.555.952/0001-22 - Insc. CMC.: 320.410-3 FONE: (81) 9.8690-8880		NOTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DANCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME Rua Carneiro Vilela 250 - Sala 105 - Galeria Escriheiro Center - Encruzilhada Recife - PE - CEP: 51.156-90 - Fone: (81) 9.8690-8880 CNPJ: 04.555.952/0001-22 - Insc. CMC.: 320.410-3		0404 VALIDADE: 26/04/2019				
DATA DE EMISSÃO: 25.09.2017	VENCIMENTO: 30.09.2017	VALOR: 4.000,00	1ª Via Cliente (branca) 2ª Via Fisco (jornal) 3ª Via Contabilidade (rosa) 4ª Via Controla (azul)					
DESCONTO DE _____		PI PAGAMENTO ATÉ: _____						
CONDIÇÕES ESPECIAIS _____								
DESTINATÁRIO	NOME DA FIRMA: Carlos Eduardo Cunha da Costa Pereira							
	ENDEREÇO: Rua Argemiro dos do Oliveira, 255 Santo Amaro							
	MUNICÍPIO/CEP: Recife ESTADO: PE CEP: 50.030-510							
	PRACA DE PAGAMENTO: _____							
	CNPJ N°: 002.306.334-04 INSC. MUNICIPAL: _____ INSC. ESTADUAL N° _____							
CONTRATO	CÓD. EQUIP.	DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO	PERÍODO		VL UNIT	UNID	QTD	VALOR TOTAL
		DISPOSA COM LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO EXCLUSIVO 04 PORTAS COM AR.						4.000,00
		Placa: OYN-4972						
		PERÍODO Setembro/2017						
		RECEBIEM	NOVO ENDEREÇO:					
		25.09.2017	DANCAR - Locadora de Veiculos Ltda					
		<i>[Assinatura]</i>	Rua da Palma, 167 - Sala 611					
			Santo Antônio - CEP 50.010-450					
			Recife - PE					
OBSERVAÇÕES:						VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO R\$		4.000,00
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM A INCIDÊNCIA DE IBS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 SANCIONADA 21/07/2003						VALOR TOTAL CUSTA NOTA RE		
VALOR POR EXTENSO: _____						DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS		

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	setembro de 2017
Código Fipe:	002109-1
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla GLI 1.8 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	zm5mr55522rl
Data da consulta	quarta-feira, 4 de outubro de 2017 18:47
Preço Médio	R\$ 53.719,00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PE Nº 013098567766
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

CPF RENAVAM 944801645 ANO 2016

DANCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
ME

RECIFE-PE

04.665.912/0001-22 OTR4972

098864212E4791049

PAS AUTOMÓVEL ALCO/SABON

TOYOTA/COROLLA GLI FLEX 2014 2014

53/144CV/1784CM PARTIC PRATA

PREMIO QUITADO

SEGURO EXTER

SEM RESERVA

RECIFE 02/09/16

Charles Andrews Gomes Ribeiro
Diretor Presidente DETRAN/PE

SEGURO OBRIGATORIO DE TERCEIROS PESSOAS CARREGADOS POR VEICULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS EM VEICULO SEGURO DPVAT

PE Nº 013098567766 BILHETE DE SEGURO DPVAT
DANCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

RECIFE-PE

04.665.912/0001-22 OTR4972

TOYOTA/COROLLA GLI FLEX

2014 01 53/144CV/1784CM PARTIC PRATA

PRÊMIO TARIFÁRIO

SEGURO TACO

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ nº 09.465.991/0001-06

DESTAQUE E COLAQUE O BILHETE DPVAT
SUS MÃO ÀS MÃOS OBRIGATORIO

DANCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Rua da Palma, 167, sala 611, Santo Antônio, Recife-PE.

CNPJ: 04.555.952/0001-22

Fone: (81) 8680-8880

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Entre as partes, na qualidade **LOCADORA**, de um lado **Dancar Locadora de Veículos** prestadora de serviços e aluguel de veículos, inscrita no CNPJ nº 04.555.952/0001-22 neste ato representada por sua titular, Alexandre de Castro Souza, solteiro, empresário, portadora do RG nº 3867925 SDS/PE e do CPF nº 653.591.944-72; residente e domiciliada nesta capital, de ora em diante chamado simplesmente de **LOCADORA** e de outro lado **CARLOS EDUARDO CADOCA**, brasileiro, deputado federal, portador do CPF nº 002.306-854-04, residente e domiciliado nesta capital, têm justo e **CONTRATADO** o presente instrumento particular de contrato de locação de Veículo a seguir caracterizado mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

I – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o veículo de marca **Toyota**, ano/modelo **2014/2014 COROLLA GLi**, gasolina/álcool, placa **OYN – 4972**, chassi **9BRBL42E3E4791049**, de propriedade da **LOCADORA**.

Parágrafo Primeiro – O combustível do veículo será pago pelo **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Segundo – O motorista do veículo, objeto deste instrumento, será o responsável pelas multas ocasionadas sem autorização do **LOCATÁRIO**.

II – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses**, podendo a qualquer momento ser interrompido mediante a **comunicação formal** com 30 dias de antecedência, por qualquer umas das partes.

Parágrafo único – O veículo servirá ao **LOCATÁRIO** de segunda-feira à domingo conforme combinado entre as partes.

III – DO ALUGUEL – VALOR E REAJUSTE

- a) O valor mensal do aluguel é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que o LOCATÁRIO se obriga a pagar todo dia 10 (dez) de cada mês vencido.

IV – DO USO DO VEÍCULO

- a) O veículo destina-se exclusivamente ao uso do LOCATÁRIO, sendo proibido sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, salvo na hipótese de prévia e expressa autorização da LOCADORA.
- b) O LOCATÁRIO desde já permite a LOCADORA, ou seu legal representante, examinar e/ou vistoriar o veículo a qualquer tempo e quando entender conveniente.
- c) Correrá por conta do LOCATÁRIO 100% das despesas com contratação de motorista devidamente habilitado, bem como 100% das despesas com multas junto ao DETRAN/PE e outros órgãos fiscalizadores, salvo autorizado, as quais deverão ser pagas pelo mesmo.
- d) Cumpre ao LOCATÁRIO fazer mediata comunicação, por escrito, a LOCADORA, sempre que ocorrer quaisquer avarias graves na estrutura ou nas instalações do veículo.

V – DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS

- a) Sem prévia e expressa autorização da LOCADORA, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no veículo, ainda que necessária. Uma vez permitidas e realizadas, ficarão definitivamente incorporadas ao veículo independentemente de indenizações e sem ensejo à retenção do veículo, todas as benfeitorias, úteis ou necessárias, as quais não poderão ser retiradas.
- b) As despesas referentes ao seguro do veículo, bem como impostos periódicos, ficarão a cargo da LOCADORA, sem ônus algum para o LOCATÁRIO. Em caso de sinistro, cabe ao LOCATÁRIO as despesas referentes a franquia do seguro.
- c) Ficará a cargo do LOCATÁRIO observar a quilometragem e indicar a LOCADORA periodicamente para controle de troca de óleo, bem como revisões conforme o manual do veículo. As despesas referentes à troca de óleo ocorrerão por conta da LOCADORA. Todas as despesas com a manutenção do veículo ocorrerá por conta da LOCADORA.
- d) São de responsabilidade do LOCATÁRIO, a conservação de veículo e o uso correto do veículo.

VI – DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes.

VII – DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS

As partes, desde já, se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

VIII – DA RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO

- a) O fim da responsabilidade pela integridade do veículo, dar-se-á com a assinatura pela LOCADORA ou seu representante legal autorizado, "TERMO DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO após definitiva desocupação, verificado previamente o estado geral do veículo e, se de acordo o recebeu, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso e desde liquidados todos os encargos financeiros de responsabilidade do ocupante do veículo.

IX – DIVERSOS

O LOCATÁRIO não poderá reter o pagamento do aluguel ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste Contrato, sob alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas, tampouco exigir reparação por perdas e danos ou sob outro veículo vinculado a desvirtuar esta e demais cláusulas do contrato.

X – DO FORO

Com renúncia expressa qualquer por mais privilegiada que seja, fica eleito o foro de Recife-PE, para solução de quaisquer questões oriundas do presente.

Estando todos juntos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e testemunhas, a todo ato presentes, que se compõe 03 (três) laudas.

Recife, 01 de fevereiro de 2017.


CARLOS EDUARDO CADOCA


ALEXANDRE DE CASTRO SOUZA